



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220724

2º TERMO ADITIVO DE VALOR EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE SEU OBJETO AO CONTRATO, QUE ENTRE SÍ FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATIPURU E A EMPRESA **EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

**O MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.970.465/0001-36, com sede na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº, Centro, representada pela Srª. **MAGALI SORAIA LIMA BARATA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portadora do CPF nº 305.789.492-53, residente e domiciliada nesta cidade de Quatipuru/PA, e do outro lado a empresa **EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.652.271/0001-64, estabelecida na Travessa Floriano Peixoto, nº 660, Centro, Cametá/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ZUILA DORIA PINHEIRO FERREIRA, nacionalidade Brasileira, CPF: nº. 125.146.162-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto ao CONTRATO Nº 20220724, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quatipuru e Unidades Administrativas, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-006-REP do município de Quatipuru/PA, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, referente ao CONTRATO Nº 20220724, em atividades já demonstradas nos autos do processo Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-006-REP, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto Alteração do Valor Contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas



justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

2.1. Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo de Valor em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto ao CONTRATO Nº 20220724, que teve acréscimo no quantitativo dos itens mantendo o mesmo valor unitário do contrato original, sendo assim terá o acréscimo no contrato do valor conforme abaixo, estando dentro do limite de 25% do valor original do contrato, conforme descrito nos itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114410	VEÍCULO TIPO VAN – MARCA: RENAULT, ANO DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 5 ANOS, CATEGORIA PARTICULAR, COMBUSTÍVEL DIESEL, 130 CV DE POTÊNCIA, 2300 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CAIXA DE CAMBIO MANUAL, COM ARCONDICIONADO. CONserto E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIA	76	R\$ 375,00	R\$ 28.500,00
114411	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMIONETE C/ BAÚ – MARCA: HYUNDAI, CAPACIDADE DE ATÉ 1.000KG, CABINE SIMPLES. CONserto E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIA	72	R\$ 297,00	R\$ 21.384,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 49.884,00</b>



**2.2.** A presente alteração com aumento de quantitativos passa a vigor a partir de sua assinatura, mantendo-se o prazo de vigência do contrato original e primeiro termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta da dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo:

#### **EXERCÍCIO 2023:**

Atividade 12 122 0006 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220724, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Quatipuru/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

QUATIPURU -PA, 28 de setembro de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ (MF) 30.970.465/0001-36  
CONTRATANTE

---

**EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ 22.652.271/0001-64  
CONTRATADO (A)